COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

PARECER Nº 02 DE 2023.

PROPOSIÇÃO: PROJETO DE LEI N. 28, de 2023, cria a ação emergencial de reforço de segurança das escolas municipais de Cascavel – Escola Segura.

PROPONENTE: Poder Executivo
RELATOR: Vereador Professor Santello/PTB
VOTO DO RELATOR: Favorável
PARECER DA COMISSÃO: Favorável

RECEBIDO EM:
12/04/23 às 15:40
DIRETORIA LEGISLATIVA

I – RELATÓRIO

O presente Parecer diz respeito à manifestação da Comissão Permanente de Educação acerca do PROJETO DE LEI N. 28, de 2023, cria a Ação Emergencial de Reforço de Segurança das Escolas Municipais de Cascavel – Escola Segura.

O PROJETO DE LEI N. 28, de 2023, propõe a criar, a Ação Emergencial de Reforço de Segurança nas Escolas Municipais de Cascavel – Escola Segura, executada por meio de credenciamento de pessoa física devidamente habilitada, nos termos estabelecidas nesta Lei.

Destaca, este projeto, que poderão se credenciar Policiais Militares, Civis, Rodoviários Federais e Estaduais, ativos e da reserva e Militar da Reserva, para prestação de serviço de segurança nas escolas municipais de Cascavel, fora do seu horário de trabalho regular, que atendam ao edital de credenciamento, que prevê no mínimo as seguintes condições:
I – os requisitos para habilitação dos interessados;
II – a forma de execução dos serviços;
III – as unidades escolares que serão assistidas pela ação;
IV – a forma de remuneração dos credenciado;
V – o valor de R$ 31,78 (trinta e um reais e setenta e oito centavos) para cada hora de serviço diurno e R$ 37,08 (trinta e sete reais e oito centavos) para cada hora de serviço noturno.

Estabelece, também, o PROJETO DE LEI N. 28, de 2023, que esta Ação será coordenada pela Secretaria Municipal de Segurança Pública e Proteção a Comunidade, que fixará as diretrizes para a atuação dos credenciados, de forma a garantir a segurança dos alunos, professores e demais servidores, além disso, autoriza o Poder Executivo Municipal firmar Convênios, Termo de Cooperação Técnico Financeiro ou Instrumento Congênere, entre o Município de Cascavel, o Estado do Paraná e a União, para garantir a execução desta Ação.

Por fim, estabelece o Projeto de Lei, que as despeas decorrentes da aplicação desta lei ocorrerão por conta da dotação orçamentária vinculada a Secretaria Municipal de Educação.

Nesta ocasião, após relatório, cabe à Comissão de Educação exarar seu parecer sobre o Projeto.

II – VOTO DO RELATOR

Com base no Art. 43, IV, fui designado para ser Relator do PROJETO DE LEI N. 28, de 2023, e devido a isso apresento meu voto para análise e deliberação das vereadoras integrantes desta Comissão. Sempre pautado nos aspectos de conveniência, oportunidade e do interesse público.

O PROJETO DE LEI N. 28, de 2023, vem a esta Comissão de Educação, e me cabe, na qualidade de Relator, deliberar conclusivamente sobre a matéria nos termos do Regimento Interno.

O projeto tecnicamente é viável, pois, cria a Ação Emergencial de Reforço de Segurança das Escolas Municipais de Cascavel – Escola Segura, no sentido de prover ações contra supostas ameaças de ataques a Escolas Cmeis em todo o país, que tem tomado conta dos noticiários nas últimas semanas, levando o temor aos pais, alunos, professors e funcionários e isso não é diferente em nossa cidade.

Em razão disso, todas as ações que forem adotadas pelo Poder Executivo Municipal, através da Secretaria Municipal de Educação e Segurança Pública, no sentido de orientar e proteger toda a comunidade escolar, por supostas ameaças, ataques, mensagens e fake news em redes sociais, conforme especificado no PROJETO DE LEI N. 28, de 2023.

Segundo especialistas, essas ameaças e ataques, impactam de forma alarmante nos estudantes, pais e servidores, causando medos, angústias, pânico, inibições, que além de prejudicar o dia a dia escolar, gera entraves na vida de todos. Por fim, o projeto indica que as despesas decorrentes desta ação emergencial estarão vinculadas à dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Educação, o que torna o projeto viável.

Assim, pelo exposto, não vejo óbice para criar a ação emergencial de reforço de segurança das escolas municipais de Cascavel – Escola Segura e, manifesto parecer FAVORÁVEL a presente matéria.

É o meu Voto.

Professor Santello
Vereador/PTB

III – PARECER DA COMISSÃO

Ao analisar o voto, os vereadores componentes da Comissão de Educação, por maioria absoluta, acatam o voto do Relator e manifestam-se **favoráveis** à tramitação do PROJETO DE LEI N. 28, de 2023.

Sala da Comissão de Educação.
Cascavel, 12 de abril de 2023.

Professora Liliam
Vereadora/PT/Membro

Professora Beth Leal
Vereadora/Republicanos/Secretária